

EMENDA Nº 02 – CDR

Insira-se o seguinte § 2º no art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 239, de 2003 - Complementar:

“§ 2º Os Programas de Caráter Regional deverão estar acompanhados de indicadores de desempenho para fins de verificação do cumprimento dos seus objetivos.”

Sala da Comissão, em 05 de julho de 2007

Senadora Lúcia Vânia, Presidente

Senador Marco Maciel, Relator